

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 036

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 321/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ROSEANE MARIA DA SILVA MADUREIRA, Matrícula 5342, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 106/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 894/2020-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ELIZABETH GOMES DE AZEVEDO, Matrícula 5301, Arquivista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 895/2020-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JOELMA HONÓRIO BEZERRA DA SILVA, Matrícula 259, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 831/2020-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a CYNTHIA DE CÁSSIA CABRAL COSTA, Matrícula 9029, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 896/2020-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO MAIA DA SILVA, Matrícula 5591, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2021 à 01 de Junho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 019/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARICELMA MARTINS, Matrícula 7477, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26.01.2021 à 24.07.2021, devendo retornar as suas funções em 25 de Julho de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 019/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO C. LEÃO, Matrícula 11170, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 13.01.2021 à 12.05.2021, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LEONOR PEREIRA DE B. FERREIRA, Matrícula 5777, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 01.02.2021 à 01.04.2021, devendo retornar as suas funções em 02 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 022/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL FERREIRA DE LIMA, Matrícula 6143, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 19.01.2021 à 18.05.2021, devendo retornar as suas funções em 19 de Maio de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 060/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ANTONIO SANDOVAL DO NASCIMENTO, Matrícula 6046, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Fevereiro de 2021 à 23 de Maio de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Maio de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 173/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a RANIERY REGIS COSTA, Matrícula 9111, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Fevereiro de 2021 à 23 de Maio de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Maio de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 830/2020-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA, Matrícula 3288, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Fevereiro de 2021 à 23 de Maio de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Maio de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2021-SEMA, de 22 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 019/2021-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA LUCAS DO NASCIMENTO, Matrícula 9058, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 23 de Fevereiro de 2021 à 23 de Maio de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 24 de Maio de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2021-SEMA, de 23 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 025/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LINO COSTA SOUSA, Matrícula 9813, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 23.01.2021 à 22.01.2022, devendo retornar as suas funções em 23 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/2021-SEMA, de 23 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 025/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DIVALMIR DE AZEVEDO SILVA, Matrícula 7612, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 05.02.2021 à 06.03.2021, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2021-SEMA, de 23 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 025/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JORGE JAIME ENEAS DE SOUZA, Matrícula 7575, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 21.01.2021 à 20.04.2021, devendo retornar as suas funções em 21 de Abril de 2021, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO N.º 94/2021 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000013205 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CNPJ Nº 08.451.635/0001-17. ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é estabelecer as principais condições para a prestação e utilização do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre SAAE e CONTRATANTE, disciplinando o ônus e responsabilidades, bem como os direitos e deveres de ambas as partes. Este contrato se aplica a todos os CONTRATANTES que utilizem os serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário operado pelo SAAE no Município de São Gonçalo do Amarante. Deverá o CONTRATANTE utilizar e o SAAE prestar os serviços de acordo com as condições gerais e normas regulamentares, sem prejuízo do dever de observar as demais normas especiais e legais aplicáveis à espécie

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV - PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - FONTE DE RECURSO: 1430 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores
 VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor por prazo indeterminado após sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de FEVEREIRO de 2021.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente do IPREV
 CONTRATANTE
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021
 Processo nº 857/2021 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02, ENDEREÇO: Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

| Código | Descrição | Unid | Marca | Quant. | Preço Unit | P. Total |
|--------|---|------|-----------|--------|------------|----------|
| 918727 | Cor branca Consumo (kw/h) 0,36kw rotacao do motor (rpm): 750 funções: centrifuga, enxagua e lava filtro níveis da agua: 4 pes niveladores eliminção de fiapos dispenser individuais tampo de vidro temperado e transparente trava de segurança voltagem: 220 v. Dimensões mínimas (AxLxP): Altura : 106,0cm Largura 66,5cm Profundidade: 73cm. Garantia de 12 meses. | Unid | Eletrolux | 02 | 2.490,00 | 4.980,00 |

VALOR. TOTAL: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/02/2021 e encerramento em 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADA

 EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
 Processo nº 2000011032 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: ANNA KAROLYNE DE ARAJO LIRA ME, CNPJ nº 27.991.341/0001-22, ENDEREÇO: Rua Arianópolis, n.º 54, Potengi, Natal/RN
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ÁLCOOL 70° E EPI's. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 44/2020, conforme descrição no quadro abaixo.

| Código | Descrição | Unid | Marca | Quant. | V. Unit | V. Total |
|--------|---|------|------------|--------|---------|----------|
| 918602 | Alcool em gel 70% antisseptico embalagem com 1lt. | Un | Starlux | 200 | 9,50 | 1.900,00 |
| 918603 | Alcool em gel 70% antisseptico embalagem com 500ml. | Un | Starlux | 200 | 5,40 | 1.080,00 |
| 918607 | Protetor facial/viseira, visor moldado em policarbonato incolor e hastes tipo espatula. As hastes sao confeccionadas do mesmo material da armacao e dotadas de protecao lateral com sistema de ventilacao indireta composto de seis fendas dispostas na posicao horizontal. As hastes sao fixadas a armacao atraves de pinos plasticos protecao dos olhos dos usuarios contra impactos de particulas volantes multidirecionais. | Un | Plascony | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 918608 | Oculos de seguranca. Descricao: material plastico, constituido de lentes e uma unica peca de policarbonato anti - embacante e anti -risco. Haste em policarbonato regulavel e dispositivo que apoia o oculo no septo nasal. Incolor. Certificado de aprovacao (ca) expedido pelo ministerio do trabalho e emprego (mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega | Un | Star | 100 | 4,20 | 420,00 |
| 918610 | Touca descartavel uso hospitalar, nao tecido 100% polipropileno, com elastico em toda volta, branca, gramatura de aproximadamente 30 g/m², tamanho unico, uso descartavel, hipoalergenica, atoxica, inodora, unissex, apresentacao embalagem com 100 unidades. | Pct | Descarpack | 500 | 11,89 | 5.945,00 |
| 918612 | Sabonete liquido, aspecto fisico: liquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicacao: assepsia das maos, caracteristicas adicionais: agente bactericida, composicao: tensoativos anionicos e nao anionicos, solvente | Lt | Nobre | 50 | 6,96 | 348,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 10.243,00 (dez mil e duzentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.181 – ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A COVID 19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA –ME
 ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA
 CONTRATADO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA de CNPJ nº 30.843.402/0001-19, com o valor total de R\$ 70.600,00; PC FORT INFORMATICA LTDA ME, de CNPJ nº 34.502.653/0001-90, com o valor total de R\$ 8.550,00; SINERGIA COMERCIO E SERVIOS EIRELI, de CNPJ nº 37.084.221/0001-03; com o valor total de R\$ 16.980,00.

Valor total da contratação 96.130,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Fevereiro de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E TAMBÉM VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA - CAPACIDADE 13KG. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): AMANDA STAFANNY FERREIRA PEREIRA, CNPJ Nº 23.672.466/0001-39, VALOR TOTAL DE R\$ 149.155,00. Valor total da contratação R\$ 149.155,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E TAMBÉM VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA - CAPACIDADE 13KG. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Fevereiro de 2021.
 OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA PERMANENTE - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 96.130,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Fevereiro de 2021.
 Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PMSG

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, conforme edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.627.216/0001-78, estabelecida à Rua Jeová Shalon, nº 21 – Redinha – Natal/RN

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Federal nº 3.555/2000, artigo 12, conforme os excertos seguintes:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item 15.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1- Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital. (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis)

2 - DA TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 25/02/2021, conforme extrato publicado no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, do dia 11/02/2021. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido conforme exigido no instrumento convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

· Seja Retirada da exigência do alvará veicular como requisito de aceitabilidade da proposta e posterior habilitação;

· Seja retirada da exigência de veículo com menos de dois anos de uso para fins de execução do objeto.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação após uma breve análise verifica-se que o alvará exigido no edital em referência este garante que a licitante ao ofertar produtos de origem animal possua veículo com alvará sanitário para que os produtos transportados tenham garantia

sanitária.

5- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa KLINTEX LTDA, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento o qual aponta o edital eivado por vício de forma.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela procedência do pedido formulado, devendo o edital sofrer alterações em seus termos originais.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Jornal Oficial deste Município para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2021
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 AVISO AOS LICITANTE

O pregoeiro da PMSGGA, comunica que a exigência conforme descrição ""apresentação da proposta em meio eletrônico, fica a proposta escrita sem validade para este certame licitatório. A apresentação da proposta em meio eletrônico será utilizado pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio para conferência da proposta escrita com a proposta eletrônica 7.16 – Será facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta em meio eletrônico (cd-rom ou pendrive), em arquivo EXCLUSIVO disponibilizado no site da PMSGGA/RN, não sendo aceito outro tipo de arquivo.", fica dispensada sua apresentação em virtude de falha no nosso sistema.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXECUTIVO/CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – 01/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMPC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva dos membros do CMPC, para a Eleição dos cargos de Conselheiro, Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do CMPC, a ocorrer no dia 19 de março de 2021, iniciando às 08:00h e finalizando às 16:00h, no Teatro Municipal Poti Cavalcante, - Centro, de acordo com as disposições que seguem

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural Dona Militana – FCDM com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC. E a Ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de São Gonçalo do Amarante.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para as eleições dos representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC da cidade de São Gonçalo do Amarante- RN para o biênio 2021 a 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão em dois formatos, sendo eles : INSCRIÇÕES PARA CONCORRÊNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO e INSCRIÇÕES PARA VOTANTES NAS ELEIÇÕES DO CMPC essas se darão de forma virtual através das plataformas virtuais gratuitas propostas pela Fundação de Cultura Dona Militana.

As inscrições acontecerão nas seguintes datas: 01/03 a 10/03 do ano corrente.

Através da seguinte plataforma: <https://forms.gle/hih5C41o3UFEhz1L6> basta clicar no link ou copiar e colar na barra de endereços do Google.

4. DO REGIMENTO

4.1 O presente regimento tem o objetivo de nortear o processo eleitoral de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, doravante denominado CMPC de São Gonçalo do Amarante/RN.

Regimento Interno
 CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN, criado pela Lei Municipal Nº 1.411 de 22 de janeiro de 2014 é o órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo da Política Municipal de Cultura, integrante da estrutura da Fundação Cultural D. Militana.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN institucionaliza a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil fundamentado nos princípios da promoção e da garantia do direito humano à cultura e será regido por este regimento interno observando o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.411 22 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO II

De Cultura

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN:

I – Formular, acompanhar e avaliar a política pública de desenvolvimento da cultura no município, em consonância com as diretrizes das conferências municipal, estadual e nacional de cultura;

II – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar sua execução;

III - apreciar e aprovar os planos de trabalho, a proposta orçamentária e o Relatório Anual de gestão da Fundação Cultural D. Militana;

IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

V – Emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais de âmbito municipal;

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;

VII – incentivar e participar da permanente atualização do cadastro das entidades culturais e artísticas do município;

VIII – propor e incentivar estudos, pesquisas e ações de capacitação e intercâmbio na área da cultura;

IV – Remeter ao Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano as questões relativas à preservação do patrimônio cultural material e imaterial, acompanhadas de análise e parecer, em atenção ao que exige a Lei Orgânica do Município;

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da política cultural do município;

XI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN será constituído por 12 (doze) membros titulares com respectivos suplentes, nomeados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – representantes do Poder Público:

06 (seis) representantes do Poder Público de São Gonçalo do Amarante/RN, sendo um 01 (um) deles o Gestor municipal de Cultura

a)01 (um) representante da Fundação Cultural Dona Militana;

b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

e)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

f)01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Representantes de entidades da Sociedade Civil, com sede em São Gonçalo do Amarante/RN;

a)01 (um) representante das Manifestações Tradicionais (De povos e comunidades tradicionais) ;

b)01 (um) representante do Artesanato e Patrimônio Histórico Cultural;

c)01 (um) representante de Artes Cênicas (Teatro e Literatura);

d)01 (um) representante de Folclore e Dança;

e)01 (um) representante de Artes Visuais/Plásticas;

f)01 (um) representante de Música;

§ 2º. Os representantes das entidades da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos em assembleias específicas para este fim, convocadas por edital publicado pela Fundação Cultural D. Militana no veículo de imprensa utilizado oficialmente pelo município, cabendo ao conselho normatizar esse procedimento a partir do segundo mandato.

§ 3º. Os representantes indicados pelo Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.

Art. 4º. Os conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas uma vez, independentemente do segmento representado.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será automaticamente extinto por renúncia expressa ou por ausência sem justificativa a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou a 5 (cinco) sessões ordinárias alternadas sem justificativa.

§ 1º. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural

oficiará o Conselheiro titular da Sociedade Civil ou da Administração Pública e à instituição ou entidade a qual é vinculado, quando da sua 2ª (segunda) falta consecutiva ou 4ª (quarta) alternada sem justificativa.

§ 2º. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada à secretaria executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, por escrito, por via postal regular ou qualquer outro meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ou em até 3 (três) posteriores à sessão, quando se tratar de falta imprevisível.

§ 3º. As justificativas deverão ser apreciadas e aprovadas em plenária.

Art. 6º. Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para o novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição. No caso dos representantes do Poder Público, ou eleito, no caso dos representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Em caso de vacância, o membro que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do membro que foi substituído.

§ 2º. Na ocorrência de vacância de representante do Poder Público, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural oficiará a vacância à instituição ou órgão correspondente que deverá indicar o substituto em até 15 dias a contar da comunicação.

§ 3º. Na ocorrência de vacância de representante da Sociedade Civil, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural providenciará a convocação de eleição junto ao respectivo segmento, que deverá acontecer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias).

CAPITULO IV

Da Organização Interna

Art. 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante terá a seguinte organização interna:

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Comissões especiais permanentes e/ou temporárias.

Art. 8º. A plenária do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante é seu órgão deliberativo máximo e é composta de conselheiros e suplentes.

§ 1º. Na ausência temporária ou definitiva do titular, automaticamente assumirá o seu suplente.

§ 2º. Os suplentes podem participar de todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias com direito somente a voz, quando o titular estiver presente.

§ 3º. Os suplentes poderão integrar, com direito a voz e voto, as comissões criadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural sejam elas permanentes ou temporárias.

Art. 9º. As deliberações das plenárias se consubstanciarão nos seguintes atos administrativos:

I – Resolução

II – Proposição.

§ 1º. Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do plenário.

§ 2º. Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do plenário.

§ 3º. Os atos formais do Conselho Municipal de Política Cultural serão organizados com numeração sequencial e anual.

CAPITULO V

Da Secretaria Executiva

Art. 10º. Compete a Secretaria Executiva:

I – Organizar e manter atualizado o cadastro dos conselheiros;

II – Organizar e manter atualizado toda a documentação do Conselho;

III – assessorar as reuniões da plenária;

IV – Elaborar as atas das reuniões, as resoluções e as proposições deliberadas pelo Conselho;

V – Dar publicidade a todos os atos formais do Conselho;

VI – Organizar a correspondência dirigida ao Conselho, bem como no início de cada sessão prestar contas da correspondência expedida e recebida;

VII – Atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições do Conselho;

VIII – levantar, sistematizar e organizar, informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar decisões previstas neste regimento;

IX – Encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

X – Encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião extraordinária, no ato de sua convocação;

XI – Dar publicidade ao cronograma de reuniões e atividades do Conselho;

XII – Ser o elo entre a plenária e as comissões permanentes e /ou temporárias, criando forma de comunicação entre os conselheiros e participantes das comissões;

XIII – Divulgar a existência das comissões e seu horário e data de funcionamento;

XIV – Fornecer subsídio técnico para que as comissões especiais tenham condições de funcionamento;

XV – Elaborar relatório das atividades desenvolvidas anualmente pelo Conselho;

XVI – acompanhar a frequência dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias bem como às reuniões das comissões, sejam elas permanentes ou temporárias;

XVII – Notificar ao presidente e aos conselheiros, quando ocorrer 2ª falta consecutiva ou a 4ª falta consecutiva intercalada sem justificativa;

XVIII – Encaminhar à instituição ou órgão do Poder Público cujo representante tenha sido desligado do Conselho Municipal de Política Cultural por ocorrência da 3ª falta consecutiva ou da 5ª falta intercalada sem justificativa, solicitação de indicação de novo representante para ocupar a suplência;

XIX – Organizar o processo eleitoral de escolha de representante do segmento da sociedade civil quando ocorrer vacância conforme previsto neste regimento;

XX – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros;

XVI – Executar outras tarefas afins.

CAPITULO VI

Da Comissões

Art. 11º. As comissões são instâncias de natureza técnica e consultiva, com finalidades e objetivos específicos com propósito de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho.

Art. 12º. As comissões terão objetivos, prazos e condições de funcionamento determinados pela plenária e poderão ser permanentes ou temporárias.

Art. 13º. As comissões serão compostas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, sejam eles titulares ou suplentes, com direito a voz e voto.

§ 3º. Nenhum conselheiro poderá integrar mais que 01 (uma) comissão permanente e 03 (três) comissões temporárias.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Política Cultural possuirá as seguintes Comissões Especiais Permanentes:

I – Comissão Especial de Legislação e Normas

II – Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização

III – Comissão Especial de Orçamento e Finanças

Art. 15º. Além das comissões permanentes, a plenária poderá criar comissões temporárias por proposição do Presidente ou de qualquer um de seus membros.

§ 1º. As comissões temporárias, quando possível, deverão ser constituídas com no mínimo um membro representante do segmento específico da matéria a ser analisada pela comissão.

§ 2º. As comissões temporárias serão constituídas com prazo de vigência determinados para realização de atividades específicas e serão automaticamente dissolvidas com a conclusão de seus trabalhos que deverá se dar de seu prazo de vigência.

§ 3º. Excepcionalmente o prazo de vigência da comissão temporária poderá ser prorrogado pela plenária, mediante apresentação de justificativa.

Art. 16º. As comissões, permanentes ou temporárias, elegerão entre seus pares um coordenador e um relator.

§ 1º. Compete ao coordenador de cada comissão:

I – Coordenar e conduzir as reuniões da comissão;

II – Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência do Conselho;

III – Prestar informações a qualquer conselheiro sobre os processos da comissão;

IV – Distribuir processos entre os membros para análise e emissão de parecer;

§ 1º. Compete ao relator de cada comissão:

I – Auxiliar o coordenador na condução das reuniões da comissão;

II – Lavrar as atas das reuniões da comissão;

Art. 17º. O funcionamento das comissões permanentes será regido por regimento próprio aprovado pelo plenário.

Art. 18º. Compete às comissões

I – executar o que lhe for proposto pela plenária;

II – Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;

III – Remeter à plenária as conclusões dos trabalhos realizados, dentro dos prazos previstos, para serem submetidos à deliberação;

IV – Propor, analisar, acompanhar e registra questões específicas sobre assuntos de sua competência;

V – Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelo plenário;

VI – Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da sociedade, envolvidas com cada área cultural;

VII – Informar à Secretaria Executiva sobre os andamentos dos trabalhos;

VIII – Solicitar à Secretaria Executiva, quando necessário, que assessore o seu trabalho bem como requerer da mesma material para o desempenho de suas funções;

IX – Baixar processos em diligência para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências necessárias para análise e emissão de parecer;

X – Eleger um coordenador e um relator da comissão.

Art. 19º. Os processos encaminhados às comissões serão distribuídos pelo coordenador entre seus membros para análise e emissão de parecer.

Parágrafo único – O coordenador poderá avocar para si processos para análise e emissão de parecer.

Art. 20º. Poderão ser convidados a colaborar com os trabalhos das comissões, sem direito a voto, representantes do poder público ou da sociedade civil.

Art. 21º. Quando houver interesse comum, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de 02 (duas) ou mais comissões.

CAPITULO VII

Da Presidência

Art. 22º. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será eleita pelos conselheiros de cultura em plenária na 1ª reunião do Conselho.

Parágrafo único – O presidente do Conselho vota em caso de empate, tendo o voto de minerva.

Art. 23º. Compete à Presidência do Conselho:

I – Coordenar as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias quando for o caso;

II – Comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos quando ocorrer a 2ª ausência consecutiva sem justificativa ou a 4ª ausência intercalada sem justificativa do seu representante;

III – Comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos quando da ausência injustificada, por três sessões consecutivas ou cinco alternadas, dos respectivos representantes;

IV – Solicitar ao secretário executivo tomadas de providências para substituição dos conselheiros nos casos em que ocorrer vacância;

V – Solicitar ao Poder Executivo Municipal as providências e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Conselho;

VI – Apresentar, anualmente, relatório de atividades do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros;

VII – Representar o Conselho Municipal de Política Cultural de São

Gonçalo;

XIII – Encaminhar as deliberações do Conselho e cumprir aquelas que lhe compete.

Art. 24º. O Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante será eleito pelos membros do Conselho na mesma sessão de eleição do Presidente.

CAPITULO VIII

Da Vice Presidência

Art. 25º. Caberá ao Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado.

Art. 26º. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, o Vice Presidente irá substituí-lo no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que ele estiver presente.

Parágrafo Único – O vice Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

CAPITULO IX

Do Plenário

Art. 27º. O plenário do Conselho Municipal de Cultura é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

I – Eleger o Presidente e o Vice-presidente;

II – Apreçar e deliberar sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;

III – Aprovar a criação de comissões setoriais e comissões especiais, estabelecendo suas competências,

Composição, coordenação e respectivos prazos de duração;

IV – Aprovar o calendário das sessões ordinárias;

V – Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste regimento interno;

VI – Julgar e decidir sobre a interpretação de normas e sobre casos omissos deste regimento;

CAPITULO IV

Da Sessão Plenária

Art. 28º. O plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira sessão do ano e, extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou requerimento de de seus membros.

§ 1º. As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima 48 (quarenta e oito) horas e limitar-se-ão aos assuntos que justificaram a sua convocação.

§ 2º. O plenário do Conselho reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após trinta minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação da metade mais um dos conselheiros presentes.

§ 3º. Dependendo dos votos de dois terços dos conselheiros que compõem o plenário e de sessão previamente convocada para este fim, as deliberações referentes aos seguintes assuntos:

I – Alteração do Regimento Interno do Conselho;

II – Aprovação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 29º. As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as

matérias constantes da ordem do dia, serão enviadas por via postal regular e/ou internet, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias, exceção feita para sessões extraordinárias.

Parágrafo único - As convocações deverão ser publicadas.

Art. 30º. Todas as sessões do Conselho são públicas.

§ 1º. Desde que autorizada pelo plenário, poderá ser concedido o direito a voz aos presentes nas reuniões do Conselho.

§ 2º. O pedido para fazer o uso da palavra deverá ser encaminhado por escrito à presidência.

§ 3º. Só será concedida a palavra para se tratar de assuntos da pauta.

Art. 31º. As sessões do plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 32º. Na ausência do (a) secretário (a) o plenário escolherá um membro para exercer a função durante a sessão.

Art. 33º. O plenário reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plena, mensalente, independente de convocação, conforme calendário aprovado na última reunião do ano anterior ou na primeira reunião do ano.

Art. 34º. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias convocadas pelo ou dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

Parágrafo único – Em casos excepcionais a plenária poderá convocar uma sessão extraordinária imediatamente após sessão em curso com a finalidade única e exclusivamente de se dar continuidade àquela pauta.

Art. 35º. As sessões plenárias, com duração máxima de 02 (duas) horas, e constarão de 03 (três) partes: expediente, ordem do dia e palavra livre.

Parágrafo único – as sessões poderão ser programadas em até 01 (uma) hora a pedido da Presidência e deliberação da plenária.

Art. 36º. O expediente abrangerá:

I – Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do plenário;

III – Aprovação da pauta;

Parágrafo único – A pauta das reuniões ordinárias poderá sofrer alterações com exclusão de itens, inclusão de novos e alteração de sua ordem.

Art. 37º. A ordem do dia abrangerá discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo único – As matérias distribuídas em uma sessão serão votadas na sessão seguinte, salvo requerimento de conselheiro, aprovado pelo plenário.

Art. 38º. Para cada matéria em pauta haverá um relator, oriundo ou não das comissões, a quem competirá relatar a matéria e emitir parecer.

Art. 39º. Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 05 (cinco) minutos, a cada um dos membros do Conselho, que para tal se inscreverem.

Art. 40º. As proposições incluídas em pauta poderão receber emendas, por escrito, que serão supressivas substitutivas ou aditivas, por proposição de conselheiro, durante a análise do parecer.

Art. 41º. Durante a discussão da matéria o relator poderá solicitar o uso da palavra para prestar esclarecimentos.

Art. 42º. Durante a discussão da matéria, qualquer conselheiro poderá solicitar pedido de vistas.

§ 1º – O pedido de vistas interrompe imediatamente a discussão, passando-se ao ponto de pauta seguinte.

§ 2º – O prazo de vistas ao processo será de 03 (três) dias úteis, e ao final deste prazo, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva.

§ 3º – Processos com pedido de vistas deverão estar em pauta na sessão seguinte.

Art. 43º. A votação será simbólica, salvo quando requerida e aprovada a votação nominal.

Parágrafo único – As declarações de voto deverão ser solicitadas e encaminhadas por escrito e constarão na íntegra na ata da sessão.

CAPITULO IV

Do Funcionamento

Art. 44º. O representante da Sociedade Civil terá direito a uma ajuda de custo, denominada de jeton de até 10% do salário mínimo vigente, conforme relatório apresentado mensalmente no plenário das reuniões do Conselho.

CAPITULO IV

Das disposições finais e Transitórias

Art. 45º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 46º. O presente Regimento Interno será aprovado pela plenária e entrará em vigor na data da sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 - SEMTASC

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (SEMTASC), no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, que institui contratações de servidores para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e pela Lei Municipal n.º. 803/1997, com vistas, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, Fone: 3278-3341, no horário das 9 às 15 horas, no setor de RH e no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCACAO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita

Federal

d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
 l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

- Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Gozar de direitos políticos;

NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | Número de Inscrição | Nome completo |
|---------------|---------------------|---------------------------------|
| 9 | 1593006778 | AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES |

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de Fevereiro de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros
 Secretária

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 571, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência da decisão do processo administrativo n.º 2018.001343-7, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: KLEBER LIMA DE GOIS
 CPF: 107.711.744-20
 ENDEREÇO: Rua Joaquim Inacio, 1660, Tirol, Natal /RN. CEP: 59022-

180.

São Gonçalo do Amarante, 23 de Fevereiro de 2021.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2018/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS.

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através de seu Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga e torna pública a Retificação nº 002/2021 à 2ª Convocação após Prorrogação do Edital N.º 001/2018/SME/SGA/RN, que trata do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professores Temporários, divulgado no Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Art. 1º. Fica retificada a relação dos professores convocados para a disciplina de PORTUGUÊS, sendo excluído da relação o nome conforme abaixo descrito:

| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROFESSOR (A) | DISCIPLINA |
|---------------------|--------------------------|------------|
| 21 | IAGO SILVA DO NASCIMENTO | PORTUGUÊS |

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da segunda convocação, referente à prorrogação do Edital N.º 001/2018/SME - Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários.

Art. 4º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Educação

SAAE

PORTARIA N.º 032/2021/SAAE/SGA, 22 de fevereiro de 2021.

Nomeia membros da Comissão de Recebimento de Obras

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Obras – CPRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

- Pedro Emídio de França Bisneto – Presidente da Comissão
 Rodrigo Batista da Silva – membro da comissão
 Lennio Maia Matozzo - membro da comissão
 Otamir Pereira do Nascimento – membro da comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

*Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 033/2021/SAAE/SGA, de 23 de fevereiro de 2021.

Designa Agente Suprido

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Art. 1º Considerando a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

Art. 2º Considerando a lei municipal nº 1.177, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas para aplicação de Suprimento de Fundos

RESOLVE:

Art. 3º Designar o servidor Ramon Martins Ferreira – matrícula nº 082, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02.22.0006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05020008/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200015-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, com sede a Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Caixa Postal 2130 – Distrito Industrial – Jundiá (SP) - Cep: 13.213-009 - OBJETO: aquisição de equipamentos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN – VALOR GLOBAL: R\$ 63.559,00(sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Material de Consumo – 33.90.30, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 de Fevereiro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO – CONTRATADO

| Empresa: | Hexis Cientifica LTDA | End.: | Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Caixa Postal 2130 – Distrito Industrial – Jundiá (SP) - Cep: 13.213-009 | | | |
|----------|--|---------|---|----------------|--|--|
| CNPJ: | 53.276.010/0001-10 | E-mail: | licitacoes@hexis.com.br | | | |
| Item | Descrição | QTD | Marca | Valor Unitário | | |
| 3 | ESPECTROFOTÔMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL UV-VIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: POSSUI CURVAS DE CALIBRAÇÃO PROGRAMADAS PARA NO MÍNIMO 180 PARÂMETROS (INCLUSO COR, SÓLIDOS SUSPENSOS) PARA USO COM REAGENTES PRÓPRIOS E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE PELO MENOS MAIS 30 NOVAS CURVAS. POSSIBILIDADE DE EXPRESSÃO DOS RESULTADOS EM CONCENTRAÇÃO, ABSORBÂNCIA E % TRANSMITÂNCIA. MEMÓRIA PARA PELO MENOS 1500 DADOS DE LEITURA; COM SISTEMA DE VARREDURA EM ALTA VELOCIDADE. FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 190 - 1100NM; ACURÁCIA: +/- 1NM; RESOLUÇÃO: 0,1NM; CALIBRAÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO; SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA: AUTOMÁTICO; BANDA: 2NM; FAIXA FOTOMÉTRICA: +/- 3.0A NA FAIXA DE 200-900NM; ACURÁCIA: 5MA A 0.0-0.5A - 1% A 0.5-2.0A; INTERFACE: USB, MAIOR FACILIDADE DE IMPRESSÃO E UPDATE DE PROGRAMAS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP32. INCLUSO JUNTO AO EQUIPAMENTO: MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO E MANUAL DE PROCEDIMENTOS EM CD ROM, CABO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CUBETAS PARCEIRADAS DE VIDRO 25 MM, CUBETAS PARCEIRADAS DE QUARTZO 10 MM E ADAPTADOR COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAR CUBETAS DE 10/20/50 MM RETANGULAR, 25 MM REDONDA E 25 MM RETANGULAR, CARROSSEL DE AMOSTRA, COMPOSTO DE NO MINIMO 5 COMPARTIMENTOS. INCLUSO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC COM EMISSÃO DE CERTIFICADO RBC. 220 V; CABO DE ENERGIA TRIFILAR (2 FASES E 1 TERRA), COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM TOMADA E PLUG DE 3 PINOS, NBR NM 243 E NBR 14136; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARROSSEL DE AMOSTRAS. | 01 | HACH | 63.559,00 | | |

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 131/2021, 22 de Fevereiro de 2021

NOMEIA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 26, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VII do art. 21 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a premente necessidade de fiscalizar os atos praticados pelo Poder Público, em especial o fiel cumprimento das cláusulas advindas dos ajustes contratuais, firmados com particulares.

CONSIDERANDO o poder-dever do Gestor Público, da plena observância dos princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS servidores integrantes do quadro de pessoal dessa Câmara Municipal, nos moldes a seguir delineados:

a) Processo nº 046/2021
 Adesão ARP nº 005/2021

Objeto: Fornecimento de combustível para atender a frota de veículos locados.

Gestora: Claudia Sylvania Marcelino Alves da Silva, matrícula: 00451-2
 Fiscal: Andreza dos Santos de Melo, matrícula: 006327-2

Art. 2º No cumprimento de suas atividades cabe ao GESTOR contrato, dentre outras atribuições:

I – Em conjunto com o FISCAL acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os

estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato, dentre outras:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Comunicar formalmente ao GESTOR do contrato, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Encaminhar, ao GESTOR do contrato, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2021

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Presidente

*Republicada por Incorreção

PORTARIA 132/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito a Portaria 072/2021.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 072/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA 133/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito a Portaria 109/2021.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 0109/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA 134/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Torna sem efeito a Portaria 110/2021.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 0110/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0135/2021, de 23 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ADELSON TEIXEIRA FERREIRA do cargo público comissionado na função de ASSESSOR I, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0136/2021, de 23 de fevereiro de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª. MARIA CLAUDIA OLIVEIRA DA CRUZ do cargo público comissionado na função de ASSESSOR I, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0137/2021, de 23 de fevereiro de 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei em especial o art. 21, IX do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, e ainda;

CONSIDERANDO dos ditames preconizados na Lei Municipal nº 1.493/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora integrante do quadro efetivo LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 5622, ocupante do cargo público de Professora a função gratificada sob a simbologia FG-3.

Art. 2º O benefício pecuniário ora concedida se ancora nas regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.493/2015 (anexo II).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Vereadora – Presidente

PORTARIA Nº 0138/2021, de 23 de fevereiro de 2021

NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. DARCYANE NASCIMENTO VIANA, matrícula 50.5919, ocupante do cargo público de CONTADORA para exercer o cargo público comissionado de CONTADOR(A) CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br